



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 75/2018

PROCESSO Nº 144/2018

De um lado, **CIBELE FELÍCIO RIBEIRO**, brasileira maior, casada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 6.417.337, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.988-08, residente e domiciliado à Rua Siva Jardim, nº 202, Centro - Monte Azul/SP CEP: 14730-000, na qualidade de **LOCADORA** e assim doravante designado.

De outro lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Vicente Juliano Minguili Canelada**, infra-assinado, portador da cédula de identidade RG nº 34.197.444-4-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, na qualidade de **LOCATÁRIO** e assim doravante designado.

As partes acima nomeadas, têm justa e contratada a presente locação do imóvel, mediante as condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira - O objeto deste instrumento consiste na locação de um imóvel residencial localizado na Rua Santos Dumont, nº S-387 - centro - Pederneiras/SP, constituído de três (03) quartos, sendo 01 (uma) suíte, duas (02) salas, uma (01) cozinha, um (01) banheiro social e um (01) externo, garagem coberta e um (01) quatinho no fundo, inscrito no Cadastro Municipal nº 01-01-040-0237-001-01, para utilização no Programa "Residência Terapêutica".

Parágrafo Primeiro - O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter e conservar em bom estado todas as dependências do imóvel, para entregá-lo em ordem por ocasião da sua devolução no mínimo nas mesmas condições em que se encontram atualmente, responsabilizando-se por eventuais danos.

Parágrafo Segundo - O **LOCATÁRIO** poderá pintar o prédio na cor que melhor lhe convier, ficando, entretanto, ajustado que no momento da devolução, o imóvel deverá estar com a pintura no mínimo nas mesmas condições em que se encontram atualmente, inclusive nas suas cores originais, sendo: portão grande, portão pequeno e estrutura da cobertura da garagem com tinta esmalte Suvinil brilhante platina, parede interna com tinta Suvinil látex PVA branco; parede externa com tinta Sherwin Williams Nova Cor Piso branco gelo; barrado da casa (externo) com tinta esmalte Suvinil brilhante gelo e; muros com selador acrílico Suvinil.

Parágrafo Terceiro - As dependências ora locadas deverão ser devolvidas para a **LOCADORA**, no mesmo estado em que as encontrou, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, sendo-lhe proibidas reformas e adaptações não previstas neste contrato, sem a autorização expressa da **LOCADORA**.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela **LOCADORA**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Cláusula Segunda - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, podendo a critério do **LOCATÁRIO**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse na renovação do presente contrato de locação, o **LOCATÁRIO** deverá manifestar-se em até 30 (trinta) dias do término do presente.

Parágrafo Segundo - Ao término da locação, não poderá a **LOCADORA** recusar-se ao recebimento das chaves do imóvel, em qualquer circunstância, ficando-lhe reservado o direito ao ressarcimento de eventual prejuízo mediante procedimento administrativo ou judicial.

Clausula Terceira - O **LOCATÁRIO** se obriga ao pagamento do consumo de água e energia elétrica, além das tarifas de recolhimento de esgoto incidentes sobre o imóvel, devendo os pagamentos serem feitos nos respectivos vencimentos, ficando estipulado que o pagamento do IPTU ficará a cargo da **LOCADORA**.

Cláusula Quarta - O valor do aluguel mensal a ser pago pelo **LOCATÁRIO** é de R\$ 1.630,00 (hum mil seiscentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo mencionado valor reajustado ao término de cada ano, pelo IPC (Fipe), em caso de prorrogação contratual.

Parágrafo Único - Independentemente do valor acima estipulado, o **LOCATÁRIO** obriga-se a manter devidamente conservadas e pintadas as salas ora locadas.

Cláusula Quinta - O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente: Ficha nº 408 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo Segundo - O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar os aluguéis devidos pontualmente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente da **LOCADORA** ou cheque a ser retirado na Secretaria de Finanças.

Cláusula Sexta - A **LOCADORA** se reserva no direito de receber qualquer aluguel fora do prazo ora contratado, sem que isto importe em novação deste contrato.

Cláusula Sétima - O presente contrato é redigido de acordo com a lei nº 8.245/91, no que for pertinente, bem como a lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - Fica desde já estipulada a multa de 01 (um) aluguel vigente na época da infração, na qual incidirá à parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, tendo a parte inocente a faculdade de considerar rescindido o presente contrato de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Cláusula Nona - O presente contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, prevalecendo todas as cláusulas aqui convencionadas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais, elegendo o Fórum da Comarca de Pederneiras/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação do mesmo.

Pederneiras, 17 de agosto de 2018.

CIBELE FELÍCIO RIBEIRO
Locadora

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

EVELISE ERBA
CPF N° 375.860.208-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Pederneiras

LOCADORA: Cibele Felício Ribeiro

CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO: Locação de um imóvel residencial localizado Rua Santos Dumont, nº S-387 - centro - Pederneiras/SP, para utilização no Programa "Residência Terapêutica".

Na qualidade de LOCATÁRIO e LOCADORA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 17 de agosto de 2018.

LOCATÁRIO

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: _____

P/LOCADORA

Nome: Cibele Felício Ribeiro

Cargo: Proprietária

RG: 6.417.337 – SSP/SP

CPF: 048.489.988-08

Data de Nascimento: 08/05/1954

Endereço Residencial Completo: Rua Silva Jardim, nº 202 – Centro – Monte Azul Paulista – SP

E-mail institucional: imob.felicio@hotmail.com

E-mail pessoal: imob.felicio@hotmail.com

Telefone: (14) 3284-5040

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS